

## Lei 1/66

A Câmara Municipal de Angatuba, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei. —

Artigo 1.º É concedido um auxílio de R\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) em favor dos Obra do Salão Paroquial desta cidade.

Artigo 2.º Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).

Artigo 3.º O valor do presente crédito será coberto com as receitas provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 10 de fevereiro de 1966

Ovíis Vieira de Moraes  
Prefeito Municipal  
secretário Natal Favalí